



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO 2017 - ARAÇAGI EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 315/2017

Em 12 de dezembro de 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios, parcerias ou comodato, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar e manter convênio, parceria ou comodato com empresas que queiram se instalar na Edilidade para fins de emprego e renda, por um período de 20 (vinte) anos.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado, a ceder imóvel de sua propriedade ou locar e ceder a título gratuito, desde que o mesmo seja compatível com o funcionamento da empresa, servindo a presente Lei como título de cessão.

Art. 3º - Fica condicionada a contratação de que trata o Art. 1º, cláusula de compromisso da empresa, em utilizar a mão de obra do Município de Araçagi, com o objetivo de geração de renda e redução do desemprego no Município, mediante termo de cooperação entre o Município e a empresa a ser instalada.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a alocar recursos necessários à cobertura das despesas que trata a presente lei, à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçagi, em 12 de dezembro de 2017.


MURÍLIO DA SILVA NUNES